



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº359/2022.

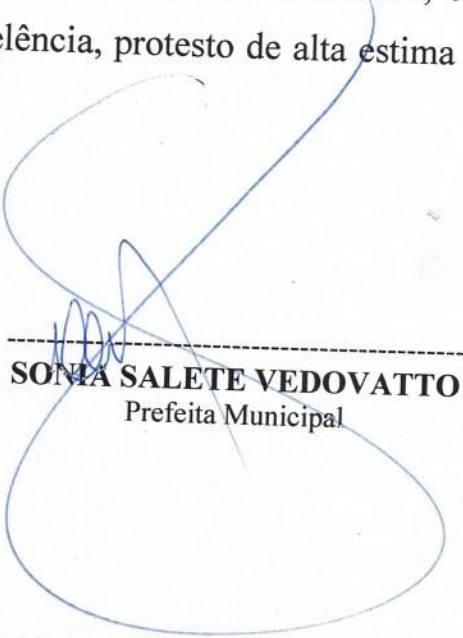
Monte Carlo, 13 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para em caminhar o projeto nº 40/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 40/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo
Unidade Orçamentária	01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento Despesa	04– 3.3.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo
Unidade Orçamentária	01 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo
Projeto/Atividade	1.013 – Construção Ampliação e Reformas
Elemento Despesa	02– 4.4.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.253/21, para o exercício de 2022.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para o Poder Legislativo Municipal de Monte Carlo, para despesas de custeio. A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

*I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
[...]*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



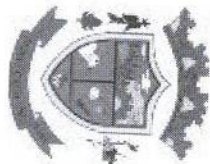
Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL MONTE CARLO

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL MONTE CARLO		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE CARLO / CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE CARLO		
1.001 - REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO		173.882,58
1 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		14.535,00
1.013 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS		14.535,00
2 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		97.072,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		97.072,00
3 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		54.035,60
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		24.550,16
2.048 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.485,44
5 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		8.239,98
		0.1.00.0000.000000 - RECURSOS ORDINARIOS
		8.239,98
Total Entidade:		173.882,58
Total Geral:		173.882,58

Monte Carlo, 13/07/2022